



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 266/2025

Dispõe sobre a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/2025-D e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente Portaria para instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/2025-D, para enquadramento inicial do servidor [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], ocupante do emprego público de [REDACTED], que no exercício de suas funções teria praticado as seguintes irregularidades: a) Improbidade, b) Deslealdade à Instituição, c) Ato atentatório à Moralidade Administrativa e d) Obtenção de Vantagem Indevida em detrimento da Dignidade da Função Pública.

Art. 2º. Teria, assim, infringido os dispositivos elencados na alínea “a”, artigo 482, da CLT, como também os dispositivos consubstanciados nos incisos II e IX do art. 53 e no inciso IX do art. 54, ambos da Lei Complementar Municipal nº 115/2008.

Art. 3º. Autuada esta, CITE-SE o servidor indiciado, dando-se ciência de todo o processado, designando-se dia e horário para seu interrogatório e após, intimando-o a apresentar Defesa Prévia, com o seguimento do processo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 115/2008.

Art. 4º. Designar os servidores [REDACTED], Matrícula nº [REDACTED], [REDACTED], Matrícula nº [REDACTED] e [REDACTED], Matrícula nº [REDACTED], sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Especial, referente ao Processo nº 02/2025-D, destinada a apurar os fatos narrados na denúncia, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação.

Art. 5º. A servidora [REDACTED], fica designada para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Nos termos do art. 61, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 115/2008, determino o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor [REDACTED], Matrícula nº [REDACTED], ocupante do emprego público de [REDACTED], como garantia da regular apuração dos fatos.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser observadas as cautelas de praxe visando preservar a intimidade dos envolvidos.

Santa Cruz das Palmeiras, 22 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal